



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI
ANGICAL DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N - CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA- PI no dia 13/04/2015 CUMPRINDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 48º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL cujo objeto é a discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2016 e a prestação de contas do segundo semestre 2015.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e quinze (13/04/2015) às 11:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores iniciou-se os trabalhos como segue: Foi composta a Mesa Diretora assim formada: Excelentíssimo Senhor Prefeito(a) Municipal JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA, a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sra. Joselice Pereira da Silva, e Senhores Vereadores presentes :Paulo César Magalhães Torres, Geú Feitosa, Jociler Araújo Brito e José Pereira dos Santos e Secretários: Maria Trindade Ferreira dos Santos, Wladimir Paulo da Silva Borges, José Glácio Guimarães Lima, Aluciano Coelho de Sá, Maria de Lourdes da Rocha Martins, Iolanda Pereira da Luz Coordenador de Departamento; Wvisvaldo Pereira dos Santos, Marlene da Silva Guimarães, Dagildo Alves Pereira, Controlador Interno, Pedro Ferreira de Oliveira Júnior, Tesoureiro; Franklin Pereira dos Santos. Foi chamada também para compor a mesa a atual contadora do Município Sra. Gislana Portela Lima Martins responsável pela apresentação dos dados contábeis. Com a palavra a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, declarou aberto os trabalhos desta Audiência Pública. Passada a palavra a Contadora do município Sra. Gislana, que falou sobre a legalidade da convocação da Audiência Pública. Em seguida, iniciou sua fala com esclarecimento sobre o papel da sociedade na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, e a importância do ato de participar na elaboração da mesma, a contadora mostrou em slides alguns artigos do projeto de Lei que achou pertinente ser entendidos pela população e também as planilhas de metas e riscos fiscais dando ênfase na planilha de memória de cálculo, explicando detalhadamente. Deixou claro que o Município recebe poucos recursos para direcionar para investimentos, e que o valor que foi deixado com esse fim estava sendo previsto através de convênios com o Governo Estadual e Federal em diversas áreas. Mostrou o Repasse do Fundo de Participação dos Municípios que é a maior fonte de arrecadação atual, espelhou que esse recurso é destinado a manter a Máquina Pública em funcionamento, como os gastos de manutenção, pessoal, encargos sociais, fornecedores dentre outras obrigações.

Explicou que o recurso de transferências voluntárias constitucionais já tem destinação específica como os recursos recebidos do FNDE, SUS E MDS. Além desses, destacou os recursos do FUNDEB, que é exclusivo para manter a Educação. Explicou que os recursos de Transferências Constitucionais (FPM, ICMS, IPVA, dentre outros) e Municipais (IPTU, ISS, IRRF, TAXAS, ITBI, ALVARA etc.) tem destinação específica quando se trata de índices constitucionais: 15%- SAÚDE e 25% a EDUCAÇÃO, e que o não cumprimento é motivo de reprovação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e processos judiciais aberto pelo Ministério Público. Mostrou também que o Município tem os recursos próprios como IPTU, ISS, IRRF, TAXAS, ITBI, entretanto, a arrecadação é baixa. Mostrou-se que o Município só conseguiu fazer investimentos quando era beneficiado com Convênios a nível Federal ou Estadual, e que tinha a responsabilidade da Contrapartida que poderia variar entre 1% a 5%, e que isso seria dito no ato do convênio. Além disso, deixou claro que existem convênios como, por exemplo: construção de uma quadra poliesportiva, construção de creches, aquisição de ônibus escolar e etc., que ao ser concluída provocaria ônus ao Município para manter em funcionamento. Falou também que o objetivo de estarmos ali era escolher o que era prioridade dentro do nosso Município para o exercício de 2016 e que a escolha dessas prioridades deveria buscar o número de famílias que seriam beneficiadas, a necessidade de cada obra para cada localidade e o caráter de urgência, visto que as necessidades são muitas para um Município que se encontra encravado no cerrado piauiense com pouco recurso para tantas necessidades. Foi aberto espaço para dúvidas sobre os artigos que compõem o projeto de lei. Após os 30 minutos de debates foi facultada a palavra aos Vereadores e em seguida aos demais que estavam presentes. Após debate a contadora pediu novamente a palavra e iniciou a apresentação dos Relatórios do segundo semestre de 2014 e deu ênfase aos limites constitucionais conquistados. Usou a palavra o Sr. João Batista Cavalcante Costa, que falou da importância das receitas próprias, como é o caso do ITBI, IPTU, ISS e TAXAS do Município. O Presidente da Câmara também falou como é importante essa discussão para que a população esteja consciente de como está sendo gasto e aplicados os recursos do município. Também usou a palavra para esclarecimentos adicionais e considerações finais. Finalizando com a palavra o Senhor Prefeito Municipal João Batista Cavalcante Costa, que encerrou a Audiência Pública assim se expressando: Satisfação na realização desta Audiência Pública determinada por Lei e por iniciativa do gestor atual. Determinou levar a transparência a toda sociedade de como se é elaborado e discutido um

(Continua na próxima página)

11.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

12.1. O Chefe do Executivo nomeará os conselheiros tutelares escolhidos e os empossará, em sessão solene, no dia 10 de Janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os quais entrarão imediatamente no exercício de seus mandatos.

13. DA PROPAGANDA E DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Será permitida a propaganda no período entre a publicação, pela Comissão especial do processo de escolha, da relação dos candidatos, até 03 (três) dias antes do dia da votação.

13.2. A propaganda deverá ter como objetivo único divulgar o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha;

13.3. Somente será permitida propaganda nos locais autorizados pela Prefeitura para utilização de todos os candidatos em igualdade de condições e/ou a realização de debates, com convite formal a todos os candidatos, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

13.4. Será vedado o abuso do poder econômico e do poder político, não sendo permitido qualquer tipo de propaganda que implique em aliciamento de eleitores, tais como: oferecimento ou promessa de dinheiro e distribuição de qualquer benefício, brindes, títulos, bonês, camisetas etc. ou realização de eventos, jantares, almoços, churrascos e afins.

13.5. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura e pichação em muros e paredes de prédios públicos e monumentos. A realização de tais atos sujeitará o transgressor à cassação da candidatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

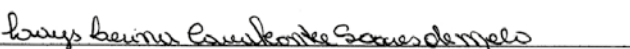
14.1. Será excluído do processo, a qualquer tempo, o candidato que:

- I. Fizer, por documento ou verbalmente, declaração falsa ou inexacta;
- II. Valendo-se de sua condição pessoal, inclusive de servidor ou agente público utilizar ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos para lograr ser escolhido ou obter a escolha de outrem para o cargo de conselheiro tutelar.
- III. Descumprimento qualquer dos dispositivos legais previstos neste edital.
- IV. Não atender as determinações da legislação vigente e pertinente à matéria.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal, e analogia, os costumes e os Princípios Gerais do Direito.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

Angical do PI, 02 de abril de 2015.


Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA

projeto de Lei dentro do Município e principalmente, a satisfação de ver a população participar das finanças Municipais, elegendo as prioridades para investimentos dentro do Município de forma correta e participativa e principalmente conscientizando a população que os recursos recebidos hoje mal dão para manter a máquina funcionando. Falou ainda sobre os balancetes entregues na Câmara na data prevista, o cumprimento dos limites constitucionais e legais exigidos agradeceu a sua equipe de governo e falou do seu esforço na busca de recursos para melhorar cada vez mais as condições de vida da população, pediu a todos que não levassem informações ao povo de forma distorcida, "precisamos agir com clareza e com responsabilidade", lembrando que estamos passando por uma transformação de caráter (moralização) e que essa situação financeira atual afetará a economia do nosso Município com mais uma queda de arrecadação e conseqüentemente a cada ano está ficando mais difícil honrar com as contas municipais, e que a previsão do futuro não é boa, porque desse jeito que está nenhum homem de bem vai quer ser governante, disse o Prefeito. Finalizou falando de ações importantes e necessárias a serem realizadas na sua administração. Logo após, a ata foi por mim Maria do Perpétuo Socorro Dias Martins, Auxiliar do Controle Interno lida e assinada e repassada para os demais presentes assinarem.

Continuação da lista de frequência da ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA-PIAUI no dia 11/04/2015 CUMPRINDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 48º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL cujo objeto é a discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e apresentação dos Relatórios do segundo semestre de 2014.

1. José Pereira dos Santos
2. Maria de Edina Soares Martino
3. Aureice Pereira da Silva
4. Paulo César M. Torres
5. Heber Ramens Pereira
6. Aquilino Loureiro da Souza Neto
7. João Batista Cavalcante Costa
8. Maria de Lourdes Duarte da Silva
9. Larja Cândida Soares dos Santos
10. Vladimir Paulo da Silva Braga
11. Ana Cláudia Duarte da Silva
12. Jureilly Mayra Brito
13. Sônia Cipriano dos Santos
14. Sampa Martins Araújo
15. Nair da Ferreira de Franca
16. Andreia Coelho Ribeiro
17. Joaquim do Nascimento
18. Geocário Barros de Azevedo
19. José Francisco de Oliveira Júnior
20. José Carlos Guimarães Lima
21. Franklin Pereira dos Santos
22. Anderson de S. Guimarães
23. Maria Helena Aquino Ribeiro
24. Maria Rita Barreiras Martins
25. ~~_____~~
26. Aluísio Coelho de Sa
27. ~~_____~~
28. Douglas Alves Pereira
29. ~~_____~~

Continuação da lista de frequência da ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA-PIAUI no dia 11/04/2015 CUMPRINDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 48º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL cujo objeto é a discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e apresentação dos Relatórios do segundo semestre de 2014.

30. Mayara de Lacerda Monteiro
31. Avelino Oliveira de Azevedo
32. Edlene Alves de Abreu Paracianá
33. M. Aparecida Conceição Pereira
34. Elizangela Pereira Ramos
35. Aluísio Maria da Silva Magalhães Costa
36. Wléscido Loureiro de Souza
37. Maria de Lourdes Duarte da Silva
38. Sérgio Carmelino dos Santos
39. Maria Rita Araújo de Lacerda
40. Adilson de Conceição Guimarães
41. Andreia Coelho de Matos
42. Pháulci Cardoso
43. Maria Selauda S. dos Santos
44. Juliana Fajardo dos Reis Cavallari
45. Ana Maria dos Santos
46. Aquilino Loureiro da Souza
47. João Batista Cavalcante Costa
48. Oribana Brito de Almeida
49. M. do Perpétuo Socorro D. Martins
50. Marcos Gonçalves Xavier
51. Antônio da Silva Paracianá
52. Geli Freitas
53. José Francisco de Oliveira
54. Rosiane Matos
55. _____
56. _____
57. _____



GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 042/2015.

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidor municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições e com base no Art. 99, Seção III, da Lei municipal nº 117/2005 de 29/12/2005 – Regime Jurídico Administrativo dos Servidores Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Antonio Almeida/PI.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Servidora LUZIMAR PEREIRA DE AZEVEDO, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, de acordo com as especificações da Lei.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 15 de abril de 2015

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Maria Trindade Ferreira dos Santos
Secretária de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município, e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 15 de abril de 2015.

Vanilla Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete